

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 14 / 04 / 2022  
Horário: 14 h 44 min  
Simone

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 56/2022 - SEGDH

Farroupilha, 12 de abril de 2022.

**Exma. Senhora  
Eleonora Peters Broilo  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha/RS**

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação n.º 24/2022

Senhora Presidente:

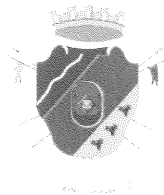
Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência na oportunidade em que respondendo ao ofício n.º 102/2022, que trata do Pedido de Informação n.º 24/2022, de iniciativa do Vereador Gilberto do Amarante, da bancada do PDT, segue o retorno em anexo, fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Atenciosamente,

  
JONAS TOMAZINI

Prefeito Municipal, em exercício

  
Rafael Gustavo Portolan Colloda  
Secretário Municipal de Gestão e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 69/2022

Farroupilha, 11 de abril de 2022.

Ao Sr. Gilberto do Amarante  
Vereador Bancada PDT  
Câmara Municipal de Farroupilha  
Rua Julio de Castilhos, 420, Centro, Farroupilha/RS.

Assunto: **Resposta ao ofício nº 024/2022**

Senhor Vereador,

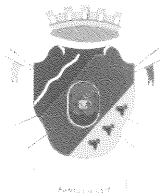
Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que recebemos o Ofício nº **024/2022**, datado em 11 de março de 2022, o qual solicitou informação acerca da existência ou não de previsão de municipalização da Via dos Romeiros, do trecho da RSC 453 até o Santuário de Caravaggio.

Primeiramente, cumpre informar que foram realizadas buscas internas sobre as ações já realizadas para a área em questão, tendo sido localizado um e-mail remetido ao Diretor Geral do DAER, no ano de 2013, pelo então Prefeito da época, o Sr. Claiton Gonçalves, o qual sinalizava o interesse de municipalização da Rodovia RSC 453. No entanto, não foi verificado retorno deste ofício por parte do DAER para que se possa ter conhecimento se tal solicitação teve algum desfecho à época.

Cabe destacar ainda que o governo estadual publicou recentemente a decisão normativa nº 141/2022 a qual dispõe sobre critérios para municipalização de rodovias estaduais ou de trechos de rodovias estaduais, sendo que estas só poderão ser efetivadas, caso esteja presente algum dos seguintes requisitos:

- I - ser ponto final da rodovia;
- II - ser adjacente a uma travessia municipal existente;
- III - ser substituído pela construção de outro segmento, cujas características técnicas sejam iguais ou superiores a ele;
  
- IV – houver alternativa local de tráfego efetivamente implantada, disponibilizada às custas do município, aprovada pelo DAER e com o comprometimento municipal em preservar a respectiva faixa de domínio;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

V – houver uma travessia urbana existente anterior ao projeto de rodovia implantado pelo DAER, criando a possibilidade da delimitação do segmento para Travessia Municipal;

VI – estiver cadastrada no SRE como rodovia vicinal;

Por fim, esta Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente se coloca à disposição para auxiliar, dentro da nossa esfera de competência, no que for necessário. Tudo conforme anexo.

Respeitosamente;

\_\_\_\_\_  
Cristiane Girelli Chiele

Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

REDIGIDO POR RAQUEL DONDONI EM 11/04/2021